



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 45, de 2019**, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 34.616.769.298,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PLN 45/2019
00001**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 45/2019

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Acrescenta dá nova redação à suplementação abaixo descrita do Anexo I para incluir dispositivo legal, com a seguinte redação:

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia			Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
	2077	Agropecuária Sustentável							8.560.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
20 605	2077 00RW	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019) e também à Lei Nº 8427/1992							8.560.000
0 605	2077 00RW 0001 00RW	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019) e também à Lei Nº 8427/1992							8.560.000
TOTAL FISCAL									8.560.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL GERAL									8.560.0000

Como compensação, a programação a ser reduzida do Anexo II:

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia			Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
	2077	Agropecuária Sustentável							8.560.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
20 605	2077 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)							8.560.000
20 605	2077 03010001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							8.560.000
TOTAL - FISCAL									8.560.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.560.000

Justificativa

A presente emenda acrescenta na suplementação do Anexo I a possibilidade dos recursos também serem utilizados conforme a Lei N° 8.427/1992, por isso a alteração da descrição da operação especial, que passará a englobar além da MP 897/2019 também a Lei 8.427/1992. Ou seja, caso as cerealistas não utilizem todo ele, o mesmo poderá ser utilizado pelas cooperativas e produtores conforme dispõe o Programa para a Ampliação e Construção

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

de Armazéns (PCA). Assim, em caso de não utilização integral dos recursos pelas cerealistas, o mesmo poderia ser utilizado conforme a Lei nº 8.427/1992.

Neste aspecto, pede-se que se proceda a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: ___/___/___

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.